

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 – OBJETO:

OBJETO: contratação de estrutura(palcos, sonorização profissional, iluminação, toldos, fechamentos, camarins, sanitários químicos e geradores), para realização de eventos do Município de Queimadas-Bahia

19 dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça a Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 97, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **LUZ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.721.772/0001-79 com sede na Faz Querera 301 Zona Rural Cidade **ARACI-BAHIA**, neste ato, representada pelo Sr. Jaciano Carvalho Moreira , brasileiro, maior, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 07217186-39 – SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 730.834.965-91, residente e domiciliado(a) na Rua Margarida , 30 Vaquejada cidade: Serrinha - Ba, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no ITEM**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por ITEM, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **a eventual contratação de estrutura (palcos, sonorização profissional, iluminação, toldos, fechamentos, camarins, sanitários químicos e geradores), para realização de eventos do Município de Queimadas- Bahia**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração de QUEIMADAS/BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

4.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	LOCAÇÃO DE TOLDO ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO, ALTURADO PÉ DIREITO DE 2,5 MS, MEDIDAS DE 5X5M, FORMATO EM QUATRO AGUAS , COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	240	199,00	47.760,00
10	PRATICAVEL 2X1, EM ALUMINIO, COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	45	180,00	8.100,00
21	. SERVICOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGACAO 380/220. INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	DIARIA	12	2.087,00	25.044,00
				V. TOTAL	80.904,00

Valor Total Registrado R\$ 80.904,00 (oitenta mil novecentos e quatro reais)

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de QUEIMADAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, obedecida à ordem de classificação, a licitante vencedora, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocada para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 004/2022 - CPL.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra/serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover os serviços em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de QUEIMADAS/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de QUEIMADAS/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de QUEIMADAS, observadas, ainda, as demais regras impostas.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar as respectivas solicitações autorizadas de fornecimento do objeto licitado emitidas, entregues de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue; sendo atestada como “de acordo”, ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederão a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. Os serviços objeto desta licitação se efetivará nos termos constantes no Termo de Referência - Anexo IV.

6.4. A Administração não receberá os serviços em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.6. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 5.2 deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Atestar provisoriamente a execução do fornecimento, disponibilizando local, data e horário.

- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das refeições recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- a)** Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, as refeições;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h)** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b)** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - a) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - b) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de QUEIMADAS poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;

- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; ao (à) Secretário (a) de Administração e Planejamento a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.6. As sanções previstas no item 14.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de QUEIMADAS, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.4. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O preço, a quantidade, o detentor da ata e a especificação resumida do objeto, como também a possível alteração da presente Ata, serão publicados na Imprensa Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata: **Processo Administrativo nº 077/2022**, Edital do **Pregão Presencial nº 004/2022**, e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de QUEIMADAS, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Queimadas-Bahia 19 de maio de 2022

QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

André Luiz Andrade
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI
Representante da Fornecedor Registrada

Testemunhas:

CPF:

CPF: